

**MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA****Regulamento n.º 689/2021**

Sumário: Alteração ao Regulamento do Prémio António de Oliveira Cadornega.

Joaquim José Ventura Novado, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa faz público, que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, em Sessão Ordinária realizada em 24 de junho de 2021, deliberou aprovar a alteração ao Regulamento do Prémio António de Oliveira Cadornega, cujo Projeto foi aprovado pela Câmara Municipal em reuniões realizadas em 20 de janeiro de 2021, tendo sido previamente sujeito a Consulta Pública na sequência da publicação de Aviso n.º 5348/2021 na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 57, de 23 de março de 2021, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Alteração ao Regulamento do Prémio António de Oliveira Cadornega

Nota Justificativa

A Câmara Municipal de Vila Viçosa instituiu o Prémio António de Oliveira Cadornega, com os objetivos nucleares de contribuir para o conhecimento e reconhecimento da vida e da obra de personalidades calipolenses, como é o caso saliente de António de Oliveira Cadornega, e de estimular o interesse e a motivação dos alunos dos Cursos Científico-Humanísticos de Artes Visuais, Ciências e Tecnologias, Línguas e Humanidades e dos Cursos Profissionais do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa.

A atualização dos Cursos Científico-Humanísticos do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa, com a introdução no ano letivo de 2019/2020 do Curso de Ciências Socioeconómicas, produz efeitos consequenciais e condicionalismos associados à interconexão entre os respetivos documentos normativos, sobretudo ao nível do Regulamento já aprovado do Prémio António de Oliveira Cadornega (Cf. *Diário da República*, 2.ª série, n.º 97, de 19 de maio de 2011).

Neste pano de fundo, e atenta a necessidade de valorizar uma participação mais alargada de alunos matriculados no Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa, bem como de adequar o Regulamento à realidade atual da oferta educativa do referido estabelecimento de ensino, a que o parágrafo anterior faz referência, emerge a necessidade de introduzir-lhe uma alteração, que permita ampliar o número de beneficiários e compatibilizar o seu conteúdo com o objeto e com os destinatários para que se destina.

Ora, de acordo com a definição legal, em termos genéricos, os Regulamentos configuram um instrumento que se enquadra na matéria e no exercício da função administrativa, dotado de uma condição de exequibilidade e de flexibilidade, de modo a apreciar as situações dissonantes e a permitir subseqüentes alterações, correções pontuais e efeitos superatórios. Certo é que o Regulamento, que ora nos ocupa, deve ser entendido com realismo e contextualização, sob pena de o privar da prossecução da força administrativa correta e dos requisitos técnicos idóneos correlacionáveis com os efeitos pretendidos.

No quadro da necessária absolvição e reparação, assim como das pertinentes clarificações e adequações em matéria de eficácia, de contextualização e de reparação da matéria regulamentar, que reveste um caráter venial que pode ser superado mediante uma revisão substitutiva ao preceituado que contém, e com base nos pressupostos supra mencionados, propomos a alteração ao Regulamento do Prémio António de Oliveira Cadornega, que na prática permita adequar o seu impacto à realidade da atual oferta educativa do Agrupamento de Escolas de Vila Viçosa, constante do quadro abaixo indicado.



Artigo 4.º

Participação

O prémio dirige-se exclusivamente aos alunos da Escola Secundária Pública Hortênsia de Castro, matriculados na totalidade das disciplinas dos seguintes cursos:

Científico-Humanísticos de:

Artes Visuais;

Ciências e Tecnologias;

Línguas e Humanidades;

Cursos Profissionais;

Ciências Socioeconómicas.

2 de julho de 2021. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim José Ventura Novado*.

314388114